

LEI Nº 2.484, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ECOBARREIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Ecobarreiras, com o objetivo de impedir o avanço ao rio Piracicaba, de resíduos flutuantes descartados de forma incorreta nos corpos d'água, como: riachos, córregos, canais e rios.

Art.2º - Para fins de aplicação desta Lei consideram-se:

- I- Ecobarreiras: estruturas flutuantes como garrafas PET- Poli tereftalato de Etileno e bombonas plásticas, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d'água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos flutuantes;
- II- Resíduos flutuantes: Materiais sólidos persistentes que podem flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art.3º - Os mananciais onde serão instaladas as Ecobarreiras e as diretrizes para composição da estrutura física destas, deverão passar pela apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente-CODEMA.

Art.4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e

encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas Ecobarreiras.

Art.5º - Será vedada a instalação de Ecobarreiras sem a ciência e a observância das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente-CODEMA.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art.7º - As despesas eventualmente realizadas em virtude da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal